

## **PROJETO DE LEI Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

*Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), no orçamento vigente, para fins de repasse financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna – CDL, visando à coparticipação na decoração de Natal de 2.021.

**Art. 2º** Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo nº 14.02.13.392.0082 – Projeto Atividade: Convênio c/ Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna – CDL p/ Termo Cooperação, Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições.

**Art. 3º** Para acorrer à despesa com a abertura do crédito especial será anulado recurso da seguinte dotação orçamentária:

I - 13.01.28.846.0041.2.360.33.90.99.00.00.00

**Art. 4º** Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas no presente exercício.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de janeiro de 2022.

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito de Itaúna

**Lucimar Nunes Nogueira**  
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município

## ***PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> 4/2022***

### ***JUSTIFICATIVA***

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresentamos a essa Casa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito especial, até o limite de R\$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para repasse de recursos financeiros ao CDL visando à coparticipação do custeio da decoração de Natal de 2021.

Esclarecemos que estamos reenviando este novo Projeto de Lei, uma vez que a Lei anterior foi elaborada com erro material, ou seja, com rubrica equivocada.

Com essa justificativa, aguardo a análise, deliberação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, solicitando que seja a presente proposição legal analisada em regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como ocorra a designação de Reunião Extraordinária tendo em vista a exiguidade do tempo para a elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais no corrente mês.

Nesta oportunidade renovamos a V. Ex<sup>as</sup>. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Neider Moreira de Faria**

Prefeito de Itaúna

**Ofício nº 011/2022 - Gabinete do Prefeito  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 4/2022**

Itaúna, 18 de janeiro de 2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 4/2022 que “*Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Com essa justificativa, aguardo a análise, deliberação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, solicitando que seja a presente proposição legal analisada em regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como ocorra a designação de Reunião Extraordinária tendo em vista a exiguidade do tempo para a elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais no corrente mês.

Atenciosamente.

**NEIDER MOREIRA DE FARIA**  
Prefeito de Itaúna

**EXMO. SR.  
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ITAÚNA-MG**